

PREFEITURA MUNICIPAL



MENSAGEM Nº.
036/76-NMR.

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRAZIL

III

Cordeirópolis, 14 de Julho de 1.976 .

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Edilidade , o Projeto de Lei nº. 33/76, desta data, que dispõe sobre a doação de área de terras , destinada à ampliação da CERAMICA BERALDO LTDA, conforme solicitação da mesma, protocolada na municipalidade sob nº.709/76, de 28/05/76,que estamos encaminhando cópia xerográfica anexa, bem como , -/ parecer da Comissão constituída na forma do disposto no artigo 7º., da lei 858 de 21/12/72 , atendendo assim , aos dispositivos legais , ora vigentes.

Por se tratar de matéria de relevante interesse para o Município , solicitamos seja aprovado o Projeto de Lei em apreço, em regime de urgência de quarenta dias.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio da Colenda Câmara , reafirmamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e estima.

Atenciosamente.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS- S.P.



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 33/76
de 14 de Julho de 1.976 .

Dispõe sobre doação de área de terras, para fins industriais e dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI , Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei -:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis , autorizada a doar à CERAMICA BERALDO LTDA -localizada à Via Washington Luiz - Km. 160,6, neste Município, uma área de terras , desmembrada de uma área de terras maior, havido por escritura pública de desapropriação amigável , das notas do Tabelião de Cordeirópolis , livro 31, fls 26, devidamente autorizada pela Lei Municipal Nº. 965, de -/ 14 de agosto de 1974, cujo perímetro e confrontações , assim se descrevem -: Inicia-se no ponto "3", segue em linha reta, com 350,00 metros lineares, até atingir o ponto "4", fazendo divisa com a Avenida A do Distrito Industrial ; daí, deflete à direita , em linha reta , com 191,00 metros lineares , até atingir o ponto "5", fazendo divisa com o terreno que consta pertencer ao Grupo Ramenzoni ; daí, deflete à direita , em linha reta com 350,00 metros lineares até atingir o ponto -/ "6", fazendo divisa com a própria Ceramica Beraldo Ltda; daí deflete novamente à direita, em linha reta com 191,00 metros lineares até atingir o ponto inicial "3", fechando o perímetro, fazendo divisa com o terreno nº."2", a ser doado à COMET FITAS AUTO ADESIVAS LTDA, conforme levantamento planimétrico efetuado , totalizando a área de 66.850,00 m².

Artigo 2º. - A presente doação se destina - a incrementar a ampliação do parque industrial do Município, nos termos da Lei Municipal nº.858 de 21/12/72 e da proposta anexa, apresentada pela donatária , devidamente aprovada pela Comissão a que faz referência o artigo 7º da referida lei.

Artigo 3º. - Na escritura de doação deverão



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

- 2 -

ficar expressamente consignados os seguintes encargos, cujo cumprimento da donatária se obriga -:

I- cumprir os termos da Lei Municipal nº.858 de 21 de dezembro de 1972, com as modificações posteriores;

II- apresentar no prazo de 90(noventa) dias, cronograma das obras e planos economicos , tecnicos e financeiros do empreendimento .

Parágrafo único - Deverão ficar consignados , também na escritura , os encargos a que a donatária se obriga e que estão mencionados na proposta anexa, integrante da presente lei , bem como , a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 5º., parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº.858 de 21/12/72 , a transferência do imóvel , todo ou em parte, deverá se operar com o mesmo título a que será feita a doação e com os mesmos encargos e obrigações ora assumidas pela donatária.

Artigo 5º. - Fica aprovado o parecer da Comissão-constituída pela Portaria nº.747/76 de 25 de junho de 1.976, nos termos do artigo 7º., da Lei nº. 858/72 e para os fins , ali mencionados , que concluiu pelo acolhimento da proposta apresentada para ampliação da indústria, no imóvel , objeto da doação.

Artigo 6º. - Esta lei , entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS , aos 14 de Julho de 1.976 .

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal